



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1515/2024

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Processo nº 367/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 771/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que “Dispõe sobre a autorização ao governo do Estado de Alagoas para a disponibilização gratuita de insulina a animais de pessoas de baixa renda, animais sob cuidado de protetores, cuidadores, ongs ou em situação de rua, e dá outras providências”.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou constitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 771/2024 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.

---

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de  
Agosto de 2024

PRESIDENTE	<u>M</u>	RELATOR	<u>C</u>
MEMBRO	<u>H</u>	MEMBRO	<u>P</u>
MEMBRO	<u></u>	MEMBRO	<u></u>
MEMBRO	<u></u>	MEMBRO	<u></u>

PALÁCIO TAVARES BASTOS  
Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro – Maceió/Alagoas – CEP: 57020-900